



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE LEILÃO Nº 001 / 2018**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - PE torna público aos interessados que fará realizar uma licitação na modalidade **LEILÃO ONLINE**, tipo **Maior Lance**, no dia **02/07/2018**, com início às 10:00 horas, através do site **[www.lancecertoleiloes.com.br](http://www.lancecertoleiloes.com.br)**, para alienação dos bens abaixo relacionados, cujas características constam do **Anexo I**, que é parte integrante deste Edital.

Cópias integrais do Edital poderão ser entregues gratuitamente, no escritório do leiloeiro na Av Republica do Líbano, 251 Pina, Empresarial Trade Center Torre C, SL 811, Recife - PE, em horário comercial, telefone: (81) 3048-0450 / (81) 9 9946-8223, até a data da realização do Leilão Público, e no endereço eletrônico: [www.lancecertoleiloes.com.br](http://www.lancecertoleiloes.com.br), também disponível no site [www.solidao.pe.gov.br](http://www.solidao.pe.gov.br) e na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Solidão - PE.

**1 - RELAÇÃO DOS LOTES E LOCAL DE VISITAÇÃO DOS LOTES:**

**1.1. Relação dos Lotes: ANEXO I**

**1.2.** Fica designado como local para visitação dos lotes a **GARAGEM DA PREFEITURA DE SOLIDÃO**.

**2 – DO LEILOEIRO**

**2.1.** O presente Leilão será realizado por intermédio do **Leiloeiro Oficial, o Sr. Luciano Resende Rodrigues**, matrícula Jucepe nº 315/98.

**2.2.** O Leiloeiro deverá observar as atribuições previstas no Termo de Declaração.

**3 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas.

**3.2.** Todos os participantes deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitações os seguintes documentos: RG e CPF (pessoas físicas); ou Estatuto / Contrato Social e CNPJ (pessoas jurídicas), para fins de credenciamento.

**3.2.1.** Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam sócios, deverão apresentar instrumento de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor (es) com poderes específicos para representá-las no leilão.

**Rua Luiz Carolino de Siqueira, 184, Centro – Solidão/PE – CEP: 56795-000.**

**Tele Fax: (87) 3830 - 1117 PABX (87) 3830 - 1140**

**E-mail: [prefeituradesolidao@hotmail.com](mailto:prefeituradesolidao@hotmail.com)**



#### **4 - DOS BENS OBJETO DO LEILÃO**

**4.1.** Os bens objeto deste Leilão estão distribuídos em lotes de objetos, cujas características estão descritas no Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

**4.2.** A Prefeitura do Município de SOLIDÃO declara-se responsável pelos bens levados a leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos.

**4.3.** Caso o bem possa ser arrematado juntamente com sua documentação, esta será emitida em nome do licitante que arrematá-lo, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.

**4.4.** Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes.

**4.5.** As despesas decorrentes do reconhecimento da firma do representante da Administração aposta no Certificado de Registro do Veículo (Autorização para Transferência) correrão por conta do arrematante, conforme os valores cobrados pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais.

**4.6.** Os bens permanecerão na posse e guarda desta Administração até sua efetiva entrega aos adquirentes.

**4.7.** Os bens poderão ser vistoriados pelos interessados na GARAGEM MUNICIPAL DA PREFEITURA DE SOLIDÃO conforme no **Anexo I**, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

#### **5 - DO JULGAMENTO**

**5.1.** O leilão será julgado pelo critério de maior lance, desde que seu valor seja superior ao da avaliação.

**5.2.** Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação.

#### **6 – DA ARREMATAÇÃO DOS BENS**



- 6.1. Os lotes serão pagos à vista em moeda corrente nacional ou o licitante poderá optar por uma caução de 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, pagando o saldo restante 80% (oitenta por cento) em até 03 (três) dias úteis com cheque nominal a Prefeitura Municipal de SOLIDÃO ou através do depósito bancário em favor da mesma.
- 6.2. A Prefeitura de SOLIDÃO nada pagará ao leiloeiro sob qualquer título, pelo valor arrecadado nas vendas efetuadas.
- 6.3. Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo”, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.
- 6.4. O leiloeiro poderá, no final do leilão, promover o repasse dos itens não arrematados, se houver anuência da Comissão de Licitação.
- 6.5. As vendas realizadas durante o leilão são irrevogáveis e irretiráveis, conforme artigo 1.106 do Código Civil Brasileiro. Somente serão aceitas desistências por parte dos arrematantes, nos casos de nulidades previstas em lei.
- 6.6. O licitante na hipótese de pagamento da caução e na ausência do pagamento do saldo restante, o mesmo perderá em favor da Prefeitura Municipal de SOLIDÃO, à caução paga no ato do leilão 20% (vinte por cento); mais as despesas com o Leiloeiro.
- 6.7. Nos casos dos pagamentos realizados em cheque e o mesmo ser sustado e/ou devolvido por insuficiência de fundos ou divergência de assinatura, ficara desfeita a venda e pagará o arrematante, multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor arrematado, mas despesas com o Leiloeiro.
- 6.8. Caso o futuro arrematante não honre com seus compromissos, terá o mesmo expressa proibição de participar em outros leilões.
- 6.9. Caberá ao arrematante, no ato da arrematação, o pagamento da Comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) do valor de arremate, acrescido de taxa de arrematação, no mesmo percentual.
- 6.10. Os bens arrematados só serão liberados mediante o pagamento total da arrematação. Os licitantes só poderão retirar seus lotes mediante a apresentação da nota de arrematação emitida pelo leiloeiro, devidamente assinada pelo mesmo, confirmando assim o pagamento total do lote.

## **7 - DA RETIRADA DO BEM**

- 7.2. Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes no local designado pela Comissão, mediante a apresentação dos documentos descritos no item 3.2, da Nota de Arrematação e do comprovante do pagamento integral do valor da arrematação.

**Rua Luiz Carolino de Siqueira, 184, Centro – Solidão/PE – CEP: 56795-000.**

**Tele Fax: (87) 3830 - 1117 PABX (87) 3830 - 1140**

**E-mail: [prefeituradesolidao@hotmail.com](mailto:prefeituradesolidao@hotmail.com)**



**7.2.1.** Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato.

**7.3.** A não retirada do bem pelo arrematante no prazo de 30 (Trinta) dias contados da data da comunicação para tanto, implicará em abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloadado em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago pela arrematante.

## **8 – DA ATA**

**8.1.** Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

**8.2.** A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão de Licitação, pelo leiloeiro e credenciados que desejarem.

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4º, do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93, cabendo à Comissão de Licitação a adjudicação de cada lote ao seu arrematante, e ao Prefeito do Município a homologação do certame.

## **10 – DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES**

**10.1.** Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas para a Comissão de Licitação, até dois dias úteis antes da data do evento, em conformidade com a Lei 8.666/93.

**10.2.** Quaisquer esclarecimentos sobre este Leilão poderão ser solicitados à Comissão de Licitação, devendo ser dirigidos ao seu Presidente, no endereço definido neste edital.

**10.3.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação no prazo de 03 (dias) úteis contados da data do apontamento da omissão.

**10.4.** Das decisões e atos praticados neste Leilão caberá recurso, que deverá ser dirigido à autoridade superior àquela que o praticou, por intermédio da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação da ADJUDICAÇÃO.

**10.5.** As manifestações facultadas neste Item deverão ser protocolizadas junto à Comissão Permanente de Licitações.



## **11 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

**11.2.** Ao presidente da Comissão de Licitação é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

**11.3.** Em qualquer fase do certame, a Administração poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização. Em qualquer das hipóteses a Administração o fará por despacho fundamentado, assegurando o Contraditório e a Ampla Defesa.

**11.3.1.** A utilização pela Administração das faculdades previstas no item acima não geram direitos ou obrigações de qualquer espécie ao Leiloeiro ou a terceiros.

**11.4.** A Comissão de Licitação poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão qualquer um dos lotes ou itens descritos neste Edital.

**11.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de TABIRA/PE, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

SOLIDÃO, 12 junho de 2018.

**Prefeito**

**Djalma Alves de Souza**

**Presidente da CPL**

**Mayco Pablo Santos Araújo**

**Membro da CPL**

**Regina Cristiane Caitano Cirino Souza**

**Membro da CPL**

**Maria do Socorro Gomes de Lima**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CNPJ 10.348.050/0001-18**



**ANEXO I**

**RELAÇÃO DOS MATERIAIS PARA LEILÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO**

<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>
<b>001</b>	TRATOR MASSEY FERGUSON / 275 SERIE Nº: 2752074642, 2002/2003, DIESEL, VERMELHA, COM ARADO MARCA: TATU; MODELO: AF; Nº DE SÉRIE: 1181/6109	32.500,00
<b>002</b>	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, 2007/2008, KGR4925, ALCO/GASOL, VERMELHA	3.000,00
<b>003</b>	FIAT/UNO-WAY, GASOLINA, BRANCO	800,00
<b>004</b>	FIAT FIURINO / AMBULANCIA 1999/2000 / GASOLINA / BRANCA / PLACA KIK 2663	800,00
<b>005</b>	APARELHO DE RAIOS X	2.500,00
<b>006</b>	ARCONDICIONADO CONSUL	200,00
<b>007</b>	FICHARIO DE AÇO	200,00
<b>008</b>	MESA DE FERRO COM RODAS	100,00
<b>009</b>	CAMA DE PARTO	100,00
<b>010</b>	GRADE PARA PORTA DE MADEIRA	100,00
<b>011</b>	BEBEDOURO GELÁGUA	150,00
<b>012</b>	CADEIRA DE DENTISTA	500,00
<b>013</b>	FERRO DE PASSAR ROUPA INDUSTRIAL	100,00
<b>014</b>	ESTUFA DE ESTERELIZAR, AUTOCLAVE ODONTOLOGICO	600,00
<b>015</b>	AUTOCLAVE ODONTOLOGICO	600,00
<b>016</b>	APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA	1.500,00
<b>017</b>	01 IMPRESSORA HP, 68 CALHAS DE LAMPADAS FLUORESCENTE, 32 REATOR DE LUMINARIAS DE POSTES, MONITOR LG, IMPRESSORA HP, ESTABILIZADOR FORCC LINE, CPU N3, MAQUINA XEROX, CPU SANSUNG, IMPRESSORA HP, IMPRESSORA SANSUNG, IMPRESSORA HP ,ESTABILIZADOR COMPACT 2, MONITOR PHILIPS, 2 CADEIRA, - 1 teclado de computador ISSO 9002; - Scanner Mustek UB 1200 Tombamento: Prefeitura Municipal de Solidão 02800;- 4 Mimeógrafos;- 3 CPU em péssimo estado sem tombamento;- 1 Ventilador grande quebrado sem condições de conserto;- 1 Impressora - ombamento prefeitura de Solidão 01508;- 1 Maquina xérox copiadora sem condições de uso – tombamento Prefeitura de Solidão0278;- 1 MUNITOR CRT positivo – tombamento- Prefeitura Municipal de Solidão 00057;- 1 MONITOR CRT positivo – tombamento - Prefeitura Municipal de Solidão 03395;- 1 MONITOR CRT positivo – tombamento - Prefeitura Municipal de Solidão 08975;- 1 Impressora em péssimo estado – tombamento Prefeitura Municipal de Solidão 04303;- 1 Maquina datilografia - tombamento - Prefeitura Municipal de Solidão 03622;- 1 Retroprojeto	300,00

**Rua Luiz Carolino de Siqueira, 184, Centro – Solidão/PE – CEP: 56795-000.**

**Tele Fax: (87) 3830 - 1117 PABX (87) 3830 - 1140**

**E-mail: prefeituradesolidao@hotmail.com**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CNPJ 10.348.050/0001-18**



	- tombamento- Prefeitura Municipal de Solidão 03344;- 1 Impressora - tombamento- Prefeitura Municipal de Solidão 027775;- 1 Impressora fax - tombamento- Prefeitura Municipal de Solidão 02780.	
--	---	--

**VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO INICIAL.....R\$ 44.050,00 (quarenta e quatro mil e cinquenta reais).**